

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h55min, na cidade de Roncador/PR, nesta comarca de Iretama – Pr, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pela secretaria do Juizado Especial Cível desta comarca, extraído dos autos nº 0000427-52.2018.8.16.0096 de Cumprimento de Sentença, onde figura como exequente MIRO KOEHLER e executado JAIR TEIXEIRA LEMOS, dirigi-me ao endereço supra indicado e sendo aí, após as formalidades legais, penhorei o seguinte bem de propriedade do executado:

01 (UM) veículo marca vw/gol 16v, renavan 699686776, chassi 9BWZZZ373WT091619, cor vermelha, combustível gasolina, ano de fabricação 1998/1999, 02 (duas) portas, o qual se encontra nas seguintes condições, tintura sem riscos ou amassados, parte elétrica e mecânica em funcionamento, pneus em mau estado de conservação, sem vidros elétricos, com radio, 121.582 km, banco em bom estado.

Feita a penhora, nomeei depositário do referido bem, o executado JAIR TEIXEIRA LEMOS, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 1109, borracharia, centro na cidade de Roncador – Pr, o qual aceitou o encargo, prometendo zelar pela sua conservação e dele não abrir mão, sem ordem expressa da MM. Juíza. Ato contínuo efetuei a intimação do executado JAIR TEIXEIRA LEMOS, que bem ciente ficou dos termos da presente penhora, da avaliação anexa, bem como, para querendo delas se insurgir no prazo legal de 15 (quinze) dias, os quais exararam seus cientes no anverso do presente mandado.

AVALIAÇÃO: AVALIO O BEM PENHORADO, em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) certifico e dou fé que o valor atribuído na presente avaliação estão em acordo com os preços praticados no mercado local, levando-se em conta o estado de conservação e funcionamento, conforme se faz prova com as fotos anexas e ainda após consulta aos corretores de veículos da cidade de Roncador - Pr. Certifico ainda que a referida diligência foi realizada com veículo e combustível próprios. Ante ao exposto, devolvo o mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.
Iretama, 03 de outubro de 2024.

Roberto Carlos Redim
Oficial de Justiça

COTA
01 PENHORA R\$ 162,94
01 AVALIAÇÃO R\$ 96,40
01 INTIMAÇÃO R\$ 162,94 – A RECEBER

